



**Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**

ANEXO ÚNICO

Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	NOME	PROCESSO	PERÍODO REFERÊNCIA (2020)	DE	VALOR (R\$)	13º PROPORCIONAL	VALOR TOTAL
1	201361	CRISTIANO RABELO LEITÃO	8 5 1 2 2 7 0 17.2020.8.06.0001	-	14 A 31 DE OUTUBRO; 01 A 02 DE NOVEMBRO	R\$ 2.245,94	-	R\$ 2.245,94
2	3522	PATRÍCIA FERNANDA TOLEDO RODRIGUES	8 5 0 0 0 7 1 16.2020.8.06.0048	-	01 A 31 DE DEZEMBRO	R\$ 3.200,47	R\$ 266,71	R\$ 3.467,18
3	10254	GUIDO DE FREITAS BEZERRA	8 5 0 0 0 4 4 67.2020.8.06.0069	-	01 A 31 DE JULHO	R\$ 3.040,44	R\$ 253,37	R\$ 3.293,81
4	10547	MARCOS AURÉLIO MARQUES NOGUEIRA	8 5 0 0 0 0 5 33.2021.8.06.0070	-	19 A 30 DE NOVEMBRO; 01 A 18 DE DEZEMBRO	R\$ 3.200,47	-	R\$ 3.200,47
5	7568	SÁMEA FREITAS DA SILVEIRA DE ALBUQUERQUE	8 5 0 0 0 0 1 55.2021.8.06.0115	-	19 A 30 DE NOVEMBRO; 01 A 18 DE DEZEMBRO	R\$ 3.200,47	-	R\$ 3.200,47
6	23777	CRISTIANO SOUSA CARVALHO	8 5 0 0 0 0 1 63.2021.8.06.0080	-	01 A 31 DE DEZEMBRO	R\$ 3.200,47	R\$ 266,71	R\$ 3.467,18
7	10259	LEILA REGINA CORADO LOBATO	8 5 0 0 0 0 2 66.2021.8.06.0171	-	01 A 30 DE DEZEMBRO	R\$ 4.800,70	R\$ 400,06	R\$ 5.200,76
TOTAL								R\$ 24.075,81

PORTARIA Nº 287/2021

Suspender o atendimento e as audiências presenciais, assim como os prazos dos processos que tramitem em formato físico na Comarca de Eusébio

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a comunicação feita pela Diretoria do Foro de Eusébio, por meio do CPA 8500013-92.2021.8.06.0075, sobre o contágio comprovado de servidores daquele Módulo Judiciário pela Covid-19, em resposta ao Ofício Circular nº 73/2020 – GAPRE;

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender o atendimento e as audiências presenciais, assim como os prazos dos processos que tramitem em formato físico, no período de 12 a 25 de fevereiro de 2021, no âmbito da Comarca de Eusébio.

Parágrafo único. No período referido no caput desta Portaria, os serviços, os atendimentos e audiências deverão ser realizados por meio remoto, pelos canais eletrônicos.

Art. 2º. A Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Ceará deverá providenciar a sanitização dos ambientes do Fórum da Comarca de Eusébio, a fim de evitar a disseminação do vírus da Covid-19 naquele recinto.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de fevereiro de 2021.

**Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará**

PORTARIA Nº 286 / 2021

Dispõe sobre a alteração da Portaria nº 402/2019, disponibilizada no Dje de 01 de março de 2019, que autoriza a instituição de Pareceres Jurídicos Normativos – PJN, por parte da Consultoria Jurídica da Presidência – CONJUR, em relação a matérias administrativas de competência do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Orientação Normativa n. 55 da Advocacia-Geral da União – AGU, de 23 de maio de 2014, que autoriza a elaboração de manifestação jurídica referencial, sendo esta “aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes”;

CONSIDERANDO que, nos termos da aludida ON nº 55 da AGU, a manifestação jurídica referencial consiste na elaboração prévia de um único parecer jurídico que seja utilizado como referência e se faz necessária para atender a eficiência e dar impulso à celeridade processual, justificando-se e legitimando-se sempre que: “a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos”;

CONSIDERANDO que um dos objetivos da manifestação jurídica referencial é a eliminação do trâmite do processo que já possua manifestação prévia pelo órgão consultivo em pareceres referenciais, ganhando-se, assim, celeridade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de se padronizar a análise e a manifestação jurídica em questões recorrentes e de se equilibrar eficiência e segurança jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 402/2019, de 01 de março de 2019, que dispõe sobre a instituição de Pareceres Jurídicos Normativos – PJN em relação a matérias administrativas de competência do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, passa a vigorar com as alterações, a seguir transcritas:

I. O caput do art. 4º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º Atribuídos os efeitos de PJN, por decisão da Presidência, a determinado parecer jurídico, a eficácia deste alcançará os processos administrativos que estejam pendentes de decisão e tratem de matéria idêntica, a juízo da Conjur, e aos instaurados a partir de sua edição que lhe sejam correlatos, dispensados de análise individualizada pelo Órgão Consultivo da Presidência, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação



referencial" (NR).

II. O parágrafo único do art. 4º fica transformado em dois outros parágrafos (§ 1º e § 2º), com a seguinte redação:

"§ 1º As dúvidas suscitadas pelo órgão assessorado quanto à adequação ou não de determinado caso concreto aos exatos termos do PJN devem ser submetidas à análise específica da CONJUR, haja vista ser, a manifestação jurídica referencial, medida emergencial destinada a equilibrar eficiência e segurança jurídica" (NR).

"§ 2º A parte interessada, contrariada com a aplicação dos efeitos de um PJN ao pedido que formulou, poderá solicitar reconsideração à Presidência, no prazo de 10 (dez) dias úteis, devendo, para tanto, apontar expressamente as razões que o distinguem do caso paradigmático" (NR).

III. O caput do art. 5º e seu parágrafo único passam a vigor com as seguintes modificações:

"Art. 5º A aplicação do PJN pelas áreas técnicas do TJCE restringe-se aos casos em que a atividade jurídica exercida se limitar à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos, com o fito de reduzir do acervo do Órgão Consultivo da Presidência o volume de processos recorrentes e imprimir maior celeridade aos serviços administrativos" (NR).

"Parágrafo único: a não aplicação do PJN pelas áreas técnicas do TJCE em casos, cuja matéria indique ser tratada pelo opinativo de referência, deve ser acompanhada da submissão do processo à Conjur, com as justificativas que comprovem que a questão não se amolda às situações albergadas pelo PJN e demanda análise individualizada" (NR).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de fevereiro de 2021.

PORTRARIA Nº 64 /2021 - SGP

Dispõe sobre substituição de titular de cargo comissionado.

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, inciso XVII, da Portaria nº 237/2019, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico de 07 de fevereiro de 2019,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 8520082-16.2020.8.06.0000,

CONSIDERANDO o deferimento de alteração das férias da servidora Mirela Sales Leite Ramalho Lima, matrícula nº 12181, mediante processo administrativo nº 8518192-42.2020.8.06.0000,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 12/2021, disponibilizada no DJE de 14 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Designar ADRIANO BRASIL MOURA, Analista Judiciário SPJNS, matrícula nº 4800, para substituir MIRELA SALES LEITE RAMALHO LIMA, Assessora I/ DAE-1, matrícula nº 12181, ambos lotados no Gabinete da Desembargadora Francisca Adelineide Viana, durante o seu afastamento por 15 (quinze) dias de férias, no período de 07/01/2021 a 21/01/2021.

Art. 3º - Autorizar o pagamento previsto no artigo 3º, da Resolução do Órgão Especial nº 21, disponibilizada no Diário de Justiça Eletrônico de 12 de setembro de 2019, após apresentação do documento atestatório da efetiva substituição.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 12 do mês de fevereiro de 2021.

Vládia Santos Teixeira

Secretária de Gestão de Pessoas

PORTRARIA Nº 010/2021/SEADI O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, tendo em vista o Art. 5º, inciso XIV, Portaria nº 237/2019, publicada no Diário da Justiça do dia 7 de fevereiro de 2019, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8501152-13.2021.8.06.0000, designar **Paulo Roberto da Silva Guedes**, Técnico Judiciário, matrícula 9659, a fim de realizar a fiscalização e o acompanhamento de serviços de instalação de ar-condicionado no Fórum da Comarca de Eusébio no dia 25 de janeiro 2021, concedendo-lhe 1 (uma) diária sem pernoite no valor total de R\$ 89,89 (oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos). REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Secretaria de Administração e Infraestrutura do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará em Fortaleza, 01 de fevereiro de 2021.

PEDRO ÍTALO SAMPAIO GIRÃO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

PORTRARIA Nº 011/2021/SEADI O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, tendo em vista o Art. 5º, inciso XIV, Portaria nº 237/2019, publicada no Diário da Justiça do dia 7 de fevereiro de 2019, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8500600-48.2021.8.06.0000, designar **Gilmar de Castro Maia**, Auxiliar Judiciário, matrícula 97656, a fim de realizar o levantamento patrimonial na Comarca de Beberibe no dia 14 de janeiro 2021, concedendo-lhe 1 (uma) diária sem pernoite no valor total de R\$ 89,89 (oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos). REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Secretaria de Administração e Infraestrutura do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará em Fortaleza, 01 de fevereiro de 2021.

PEDRO ÍTALO SAMPAIO GIRÃO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

PORTRARIA Nº 012/2021/SEADI O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, tendo em vista o Art. 5º, inciso XIV, Portaria nº 237/2019, publicada no Diário da Justiça do dia 7 de fevereiro de 2019, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8500110-26.2021.8.06.0000, designar **Carlos Riccieri Cavalcante Fernandes**, Gerente de Engenharia, matrícula 9644, a fim